

**EDITAL Nº 026/2022 – PROEG/UERN**

**CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NA SEGUNDA CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO DE VAGAS INICIAIS SISU/UERN 2022, NA CATEGORIA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CADASTRO INSTITUCIONAL EFETIVADO, PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA A SER EFETUADA POR JUNTA MULTIPROFISSIONAL DA UERN**

A Pró-reitoria de Ensino de Graduação (PROEG), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca os **candidatos aprovados na Segunda Chamada do Processo Seletivo de Vagas Iniciais SiSU/UERN 2022, na categoria Pessoa com Deficiência, com Cadastro Institucional efetivado**, para realização de perícia a ser efetuada pela Junta Multiprofissional da UERN, conforme previsto no item 4.2 do [Edital nº 002/2022 – PROEG](#).

**1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A relação dos candidatos convocados para realização de perícia a ser efetuada pela Junta Multiprofissional da UERN consta no Anexo Único deste Edital.

1.2. O SiSU/UERN 2022 reserva 5% (cinco por cento) de suas vagas iniciais para candidatos com deficiência, os quais deverão cumprir os requisitos e procedimentos constantes neste Edital e no [Edital nº 002/2022 – PROEG](#).

1.3. Considera-se pessoa com deficiência como sendo “aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas” (artigo 2º da Lei Federal nº 13.146/2015), considerando-se aquelas elencadas na Lei Estadual nº 9.697/2013 (visão monocular); no art.4º do Decreto Federal nº

3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) e no Decreto nº 10.654/2021, observando-se os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo (Decreto Federal nº 6.949/2009), adotando-se a avaliação biopsicossocial da deficiência, a ser realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, nos termos do §1º do artigo 2º da Lei nº 13.146/2015.”

1.4. O candidato constante no Anexo Único deste Edital, o qual deve passar por perícia a ser efetuada pela Junta Multiprofissional, somente será autorizado a ingressar nas dependências da Uern (item 2.4 deste Edital), após comprovar o cumprimento do esquema vacinal completo contra a Covid-19, mediante apresentação do passaporte vacinal emitido pelas plataformas ConecteSUS, RN+Vacina ou documento equivalente, com a indicação da aplicação de, no mínimo, duas doses da vacina.

## **2 – DA JUNTA MULTIPROFISSIONAL**

2.1. O candidato que se declarou Pessoa com Deficiência deverá submeter-se a uma perícia realizada pela Junta Multiprofissional constituída por profissionais nomeados pela UERN que, com amparo na legislação citada no item 1.3 deste Edital, emitirá parecer conclusivo quanto à possibilidade de o candidato ocupar a vaga destinada a Pessoa com Deficiência.

2.2. Não caberá recurso administrativo contra o parecer emitido pela Junta Multiprofissional.

2.3. Deverão se apresentar perante a Junta Multiprofissional os candidatos **aprovados na Segunda Chamada do SiSU/UERN 2022 com Cadastro Institucional efetivado**, na categoria Pessoa com Deficiência, constantes no **Anexo Único** deste Edital.

2.4. O candidato deverá comparecer no horário das **18h até as 19h**, no dia estabelecido no **Anexo Único** deste Edital, no **prédio da Faculdade de Ciências da Saúde – FACS da UERN**, localizado na Rua Atirador Miguel A. da Silva Neto, s/n, Bairro Aeroporto, Mossoró/RN.

2.5. O candidato que se apresentar após as **19h** será eliminado do SiSU/UERN 2022, e perderá o direito à vaga.

2.6. No dia de seu comparecimento perante a Junta Multiprofissional o candidato deverá apresentar:

- a) Documento de identidade (original e cópia);
- b) Laudo médico (original e cópia) emitido por profissional especialista na área da deficiência autodeclarada, o qual ratifique e comprove a respectiva deficiência. (***\*O laudo deve ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses, a contar da data do comparecimento do candidato à Junta Multiprofissional da Uern -, devendo ainda conter o código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID 10 e relatar a deficiência do candidato para o exercício ou desempenho de atividades acadêmicas***);
- c) Exames comprobatórios.

2.7. O laudo médico somente terá validade quando emitido por especialistas na área da deficiência, com explicitação do número do registro profissional.

2.8. A UERN se reserva o direito de verificar as informações constantes no laudo. Eventuais fraudes identificadas a qualquer tempo acarretarão a perda da vaga ou a exclusão do candidato do curso de graduação, sem prejuízo de eventuais medidas legais cabíveis.

2.9. O candidato não aprovado na perícia realizada pela Junta Multiprofissional da Uern será eliminado do SiSU/UERN 2022 e, conseqüentemente, perderá o direito à vaga.

### **3 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais e/ou comunicados complementares pertinentes ao Processo Seletivo de Vagas Iniciais SiSU/UERN 2022 que vierem a ser publicados no Portal da UERN (<https://www.uern.br>) e no endereço eletrônico do SiSU/UERN (<https://www.uern.br/sisu>).

3.2. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes Processo Seletivo de Vagas Iniciais SiSU/UERN 2022, os quais serão divulgados no Portal da UERN (<https://www.uern.br>) e no endereço eletrônico do SiSU/UERN (<https://www.uern.br/sisu>).

3.3. Perderá o direito à classificação obtida no SiSU/UERN 2022 e, conseqüentemente, à vaga no curso:

a) O candidato que descumprir qualquer requisito, prazo ou procedimento descrito neste Edital ou em editais futuros pertinentes ao Processo Seletivo de Vagas Iniciais SiSU/UERN 2022;

b) O candidato que apresentar documentos falsos ou adulterados.

3.4. Cabe à Pró-reitoria de Ensino de Graduação – PROEG dirimir eventuais dúvidas pertinentes a este Edital; e ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, como instância recursal, emitir decisão final sobre casos omissos.

3.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró/RN, 13 de abril de 2022.

**Prof. Ma. Fernanda Abreu de Oliveira**

Pró-reitora de Ensino de Graduação

[ANEXO ÚNICO - DOS CONVOCADOS PARA A JUNTA MULTIPROFISSIONAL DA  
SEGUNDA CHAMADA](#)